

**ORIGEM DE RECURSOS:** Municipal.  
**NÚMERO DO CONTRATO:** 79657/2022.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001-4102-339039999900-1.  
**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2022.

**GUNTER AXT**, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

## **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 241/2022** **PROCESSO 22.0.000013201-6**

**BENEFICIANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.  
**ENTIDADE BENEFICIADA:** INSTITUTO PORTO-ALEGRENSE DE ARTE-EDUCACAO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.564.662/0001-10.  
**OBJETO:** ENTIDADE BENEFICIADA, dos valores referentes à Emenda Orçamentária nº 256/2022, repasse de recursos para o IPDAE - Instituto Popular de Arte-Educação Biblioteca Leverdógil de Freitas Escola de Música, CNPJ 02.564.662/0001-10, para a formação de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social.  
**VALOR:** R\$ 40.000,00.  
**ORIGEM DE RECURSOS:** Municipal.  
**NÚMERO DO TERMO DE FOMENTO:** Municipal.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001-2421-335043999900-1.  
**BASE LEGAL:** Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 19.775/2017.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2022.

**GUNTER AXT**, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

## **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 496/2022** **PROCESSO 22.0.000117092-2**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.  
**CONTRATO:** 79774/2022.  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** de 30 de setembro a 14 de outubro de 2022.  
**CONTRATADO:** Patrícia Viegas Preiss, CNPJ 23.684.550/0001-72.  
**OBJETO:** ministrar 10 horas de curso sobre Danças Circulares no período de 30 de setembro a 14 de outubro de 2022, no Ginásio Tesourinha, no projeto Dança Comunidade.  
**VALOR:** R\$ 1.000,00 (mil reais).  
**ORIGEM DO RECURSO:** 1003 – Funcultura.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003-4230-339039230100-1.  
**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 28 de setembro de 2022.

**GUNTER AXT**, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

## **EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO** **CREDENCIAMENTO 006/2022** **PROCESSO 22.0.000059623-3**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO ALEGRE, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e demais alterações, através da Coordenação de Economia Criativa – CEC, torna público, para o conhecimento dos interessados, que, no período de 30 de setembro a 31 de outubro de 2022, serão recebidos os documentos necessários para o CREDENCIAMENTO de Blocos de Rua para participação no Carnaval de Rua/POA 2022 em formato digital através do e-mail [carnavalderuapoa2022@gmail.com](mailto:carnavalderuapoa2022@gmail.com), cujo Processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e no que couber à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais regras deste Edital. A informação dos dados para participação deverá ser feita através do e-mail [carnavalderuapoa2022@gmail.com](mailto:carnavalderuapoa2022@gmail.com).

### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de Blocos de Rua para participação no Carnaval de Rua/POA 2022, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO I – Projeto Básico – integrante do presente Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Somente poderão participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO os Blocos de Rua que preencham as condições estabelecidas neste Edital.

2.2 Estarão impedidos de participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO os Blocos de Rua que estejam em situação irregular junto ao Município de Porto Alegre, em relação aos Termos de Cooperação e Compromisso firmados para o Carnaval de Blocos 2019.

## **3. DO PROCEDIMENTO**

3.1 A Documentação para o CREDENCIAMENTO deverá ser entregue digitalizada no período informado no Preâmbulo.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições de participação do Edital e apresentar os documentos de habilitação indicados no ANEXO II - Documentação Habilitatória e de Pontuação dos Blocos.

3.2 IMPUGNAÇÕES ao ato convocatório serão recebidas até 05 (cinco) dias úteis, pelo e-mail [carnalderuapoa2022@gmail.com](mailto:carnalderuapoa2022@gmail.com) após a publicação do Edital de Credenciamento.

3.2.1 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do credenciamento.

## **4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1 Poderão participar do Credenciamento os interessados em realizar a atividade referida no item 1.1 do Edital, e que apresentem os documentos atualizados (formato digital) através do e-mail [carnalderuapoa2022@gmail.com](mailto:carnalderuapoa2022@gmail.com), indicados no ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA E DE PONTUAÇÃO DOS BLOCOS.

4.2 Os documentos que não estiverem fora de conformidade como assinatura digitalizada terão sua inscrição inabilitada, podendo entrar com recurso para ajuste.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 A análise dos documentos habilitatórios será feita pela Diretoria de Eventos da SMCEC e o resultado será encaminhado à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO designada em Portaria, pelo Secretário da SMCEC, especialmente nomeada para atribuir a pontuação e classificação dos Blocos habilitados.

5.2 RECURSOS referentes às decisões relativas à HABILITAÇÃO dos Blocos poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida para o mesmo e-mail indicado do credenciamento.

## **6. PONTUAÇÃO DOS BLOCOS**

6.1 A análise dos documentos apresentados para a fase de PONTUAÇÃO DOS BLOCOS será conduzida por COMISSÃO DE AVALIAÇÃO especialmente nomeada, e tem por objetivo a resolução de conflitos de datas e locais de desfiles pretendidos por mais de um Bloco.

6.1.1 Todos os Blocos habilitados serão credenciados e ordenados em ordem decrescente de pontuação atribuída, no entanto somente 11 (onze) Blocos com melhor pontuação participarão do desfile.

6.2 A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO fará a publicação da pontuação dos Blocos credenciados para o Carnaval de Rua/POA 2022 no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA para fins de intimação dos interessados.

6.3 RECURSOS referentes às decisões relativas à PONTUAÇÃO dos Blocos poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida na forma determinada, que será divulgada na publicação referida no item 6.2.

6.4 Em caso de empate, a escolha se dará por sorteio.

6.5 A ordenação final dos Blocos (a qual será dada após a realização do sorteio de desempate), será dada com até 11 (onze) Blocos selecionados, e deverá ser homologada pelo Secretário Municipal da Cultura e Economia Criativa e publicada no Diário Oficial de Porto Alegre - DOPA - para fins de intimação dos interessados e deverá ser observada pela SMCEC e demais órgãos envolvidos quando da definição do calendário de desfiles, assim como as demais condicionantes relacionadas no ANEXO I - Projeto Básico - e no ajuste celebrado entre o Município e o Ministério Público, que constou no Termo de Conciliação.

## **7. DOS SELECIONADOS**

7.1 Serão selecionados até 11 (onze) Blocos que obtiverem as melhores pontuações, a partir da classificação daqueles que forem habilitados.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 Não haverá nenhum tipo de pagamento por parte do Município, referente à participação dos Blocos selecionados.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 As Sanções Administrativas pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado estão relacionadas na Cláusula Sétima do ANEXO V - Minuta do Termo de Compromisso.

## **10. DA RESCISÃO**

10.1 O Credenciamento poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o credenciado não preenchia

ou não mais preenche os requisitos de habilitação, bem como nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.

10.2 A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

10.3 A CREDENCIADA reconhece os direitos do Município em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

## **11. PRAZO E VIGÊNCIA**

11.1 O credenciamento será firmado, para fins de vigência, pelo período de 90 (noventa) dias, improrrogáveis.

## **12. DOS ANEXOS**

12.1 São anexos deste Edital, fazendo parte integrante os seguintes documentos:

12.1.1 ANEXO I – Projeto Básico;

12.1.2 ANEXO II – Documentação Habilitatória e de Pontuação dos Blocos;

12.1.3 ANEXO III - Modelo de Ficha de Cadastro;

12.1.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração Formal e de Regularidade;

12.1.5 ANEXO V – Minuta de Termo de Compromisso;

12.1.6 ANEXO VI – Instrumento I.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As normas disciplinadoras deste Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 A participação neste Credenciamento implica em concordância tácita, por parte do credenciado, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

13.3 Os resultados das análises dos documentos de habilitação dos interessados serão publicados no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, o qual poderá ser acessado, através do site [www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/](http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/).

13.4 O credenciado é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento.

13.5 A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de inabilitação do interessado.

13.6 A Administração reserva-se o direito de revogar o presente credenciamento por razões de interesse público, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento dos credenciamentos, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos credenciados.

13.6.1 A anulação do procedimento induz à anulação do Termo de Compromisso.

13.6.2 Os credenciados não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento.

13.7 É de responsabilidade da interessada a consulta ao Diário Oficial de Porto Alegre, através do site [www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/](http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/), para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no Edital até a data do credenciamento.

13.8 Ficam estendidas aos demais interessados as exigências da Lei 10.687 de 29 de maio de 2009, no que couber.

13.9 Fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios deste instrumento convocatório.

Porto Alegre, 27 de setembro de 2022.

**GUNTER AXT**, Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa.

ANEXO I – Projeto Básico

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4531\\_ce\\_379070\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4531_ce_379070_1.pdf)

ANEXO II – Documentação Habilitatória e de Pontuação dos Blocos

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4531\\_ce\\_379070\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4531_ce_379070_2.pdf)

ANEXO III - Modelo de Ficha de Cadastro

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4531\\_ce\\_379070\\_3.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4531_ce_379070_3.pdf)

ANEXO IV - Modelo de Declaração Formal e de Regularidade

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4531\\_ce\\_379070\\_4.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4531_ce_379070_4.pdf)

ANEXO V – Minuta de Termo de Compromisso

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4531\\_ce\\_379070\\_5.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4531_ce_379070_5.pdf)

ANEXO VI – Instrumento I

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4531\\_ce\\_379070\\_6.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4531_ce_379070_6.pdf)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 79.643/2022 PROCESSO 22.0.000046213-0

**PARTÍCIPES:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, inscrito no CNPJ 92.963.560/0001-60 e Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre - ISCMPA, inscrita no CNPJ 92.815.000/0001-68.

**OBJETO:** Termo de Fomento nº 79.643 que tem por objeto a realização de parceria para aquisição de instrumentais cirúrgicos, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho, mediante repasse definido por Emenda Parlamentar Individual.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Chamamento Público nº 477/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de setembro de 2022.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** De 26 de setembro de 2022 a 25 de setembro de 2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25 de setembro de 2023.

**VALOR:** O valor a ser repassado ao colaborador está de acordo com a descrição da Emenda Parlamentar Individual Proposta Nº 36000.4438552/02-200, Portaria de Habilitação Nº 751/2022, que disponibilizou recursos para a compra de instrumentais cirúrgicos.

O repasse dar-se-á em parcela única, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804-4037-335043990000-4501.

**BASE LEGAL:** Artigo 2º, VIII da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 26 de setembro de 2022.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 79.646/2022 PROCESSO 22.0.000046377-2

**PARTÍCIPES:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, inscrito no CNPJ 92.963.560/0001-60 e Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre - ISCMPA, inscrita no CNPJ 92.815.000/0001-68.

**OBJETO:** Termo de Fomento nº 79.646 que tem por objeto a realização de parceria para aquisição de instrumentais cirúrgicos para os serviços neurológicos, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho, mediante repasse definido por Emenda Parlamentar de Bancada.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Chamamento Público nº 489/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de setembro de 2022.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** De 26 de setembro de 2022 a 25 de setembro de 2023.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 25 de setembro de 2023.

**VALOR:** O valor a ser repassado ao colaborador está de acordo com a descrição da Emenda Parlamentar de Bancada, Proposta nº 36000.4496002/02-200, Portaria de Habilitação nº 812/2022 que disponibilizou recursos para a compra de instrumentais cirúrgicos.

O repasse dar-se-á em parcela única, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804-4037-339039500300-4501.

**BASE LEGAL:** Artigo 2º, VIII da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 19.775/2017.

Porto Alegre, 26 de setembro de 2022.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 79.642/2022 PROCESSO 22.0.000046530-9

**PARTÍCIPES:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, inscrito no CNPJ 92.963.560/0001-60 e Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre - ISCMPA, inscrito no CNPJ